



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024

(90132/2024 Compras.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS (UASG: 988841)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.770.574,29

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/01/2025 às 08h e 30min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024

PROCESSO Nº 680/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Rua Venâncio Aires, Nº 2277, Bairro Centro, Cep 97010-005, 2º andar do Centro Administrativo Municipal, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Executivo nº 124, de 1º de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a **aquisição de material de construção**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante neste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. **Não será permitida a subcontratação do objeto.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 3.5. Para os **ITENS 1, 2, 4 ao 14, 24 ao 26, 28 ao 34, 36, 39, 40, 42 ao 45, 49 ao 62, 65 ao 74, 76 ao 86, 88 ao 101, 103 ao 114, 116 ao 118, 120 ao 138, 142, 144 ao 155, 157 ao 159, 161 ao 163, 165 ao 191, 193 ao 210** e para os **ITENS 211 ao 243** (cota reservada) a participação é **exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e para os **ITENS 3, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 35, 37, 38, 41, 46, 47, 48, 63, 64, 75, 87, 102, 115, 119, 139, 140, 141, 143, 156, 160, 164 e 192** será admitida proposta de **EMPRESAS DE QUALQUER PORTE**, não sendo excluídos os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006, tendo em vista que o valor estimado ultrapassou o limite de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que atendidas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

- 3.5.1. Para o referido processo respeitou-se o que vêm imposto pelo **inciso III, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)**, sendo este alusivo à **cota divisível de até 25%** do somatório do Item 3 com o Item 216, do Item 15 com o Item 16 com o Item 215, do Item 17 com o Item 220, do Item 18 com o Item 221, do Item 19 com o Item 217, do Item 20 com o Item 222, do Item 21 com o Item 223, do Item 22 com o Item 225, do Item 23 com o Item 226, do Item 27 com o Item 229, do Item 35 com o Item 230, do Item 37 com o Item 231, do Item 38 com o Item 232, do Item 41 com o Item 242, do Item 46 com o Item 233, do Item 47 com o Item 234, do Item 48 com o Item 235, do Item 63 com o

Item 227, do Item 64 com o Item 228, do Item 75 com o Item 236, do Item 87 com o Item 238, do Item 102 com o Item 239, do Item 115 com o Item 211, do Item 119 com o Item 212, do Item 139 com o Item 214, do Item 140 com o Item 218, do Item 141 com o Item 219, do Item 143 com o Item 224.

3.5.2. Na hipótese de **não haver vencedor para a cota reservada**, esta poderá ser **adjudicada ao vencedor da cota principal** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. (Conforme disposto no § 2º do Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015).

3.5.3. Se a **mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo **menor preço**. (Conforme disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015).

3.5.4. Terá prioridade de aquisição os produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (Conforme disposto no § 4º do Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

3.6.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.6.3. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do Art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada, a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar, pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9, possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá a licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor Unitário do Item;

5.1.2. Marca/Fabricante;

5.1.3. Modelo/Versão.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e equipamentos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

6.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.19.1.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

6.19.1.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (**Redação dada pela Instrução Normativa SEGES/MGI N nº 79 de 12 de setembro de 2024**).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF.

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1. Para as licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 03/2018, Art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 03/2018, Art. 29, §1º).

7.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 03/2018, Art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

7.4. Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas/empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis.

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3. Após a fase de negociação, apresentar preço unitário e/ou global final superior ao preço máximo fixado pelo Município (ANEXO I deste Edital). (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Para verificação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser apresentado:

8.2.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

8.2.1.1. Em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.2. Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de autorização, e, quando a atividade assim o exigir, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.3. Para verificação da **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** deverá ser apresentado:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

8.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

8.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

8.3.6. Prova de regularidade para com o **FGTS** - Certificado de regularidade expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

8.4. Para verificação da **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser apresentado:

8.4.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por cópia simples.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 03/2018, Art. 4º, §1º, e Art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 03/2018, Art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 03/2018, Art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação a licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos as licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, Art. 64, e IN nº 73/2022, Art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato ou o instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio do sítio www.santamaria.rs.gov.br/transparencia.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou

12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multa.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente licitado, recolhida no prazo estabelecido, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato ou do instrumento equivalente licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato ou do instrumento equivalente licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail pregao@santamaria.rs.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.santamaria.gov.br/licitacoes.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Quantitativo e Valores Máximos Aceitáveis

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações**



ANEXO II - Modelo de Proposta Financeira

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Projeto Técnico

Santa Maria-RS, 18 de dezembro de 2024.



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024

QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Item	Cód. prod.	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Preço médio orçado
1	3026	ARAME FARPADO ROLO COM 250 M - CATMAT 217669 (SIMILAR)	RL	73	194,54	14.201,42
2	3028	ARAME GALVANIZADO NR 16 - CATMAT 396480 (SIMILAR)	KG	102	19,75	2.014,50
3	3104	BRITA 3/16", PO DE BRITA CATMAT 486732 (SIMILAR)	T	9.547	73,25	699.317,75
4	3651	PREGO 13 X 15, PACOTE COM 1 KG - CATMAT 396988 (SIMILAR)	KG	359	14,18	5.090,62
5	3657	PREGO 19 X 39, PACOTE COM 1 KG- CATMAT 444585 (SIMILAR)	KG	587	13,62	7.994,94
6	3664	PREGO 26 X 84, PACOTE COM 1 KG- CATMAT 273199 (SIMILAR)	KG	1.532	16,65	25.507,80
7	3706	ROLO DE LA PARA PINTURA, TAMANHO 23 CM, COM CABO CATMAT 453726 (SIMILAR)	UN	356	9,52	3.389,12
8	12941	LIXA P/ALVENARIA nº 80 CATMAT 602722 (SIMILAR)	M	411	1,10	452,10
9	15102	CAL C/FIXADOR PARA PINTURA - SACO COM 5 KG -- CATMAT 223764 (SIMILAR)	SC	265	12,28	3.254,20
10	15202	ARAME RECOZIDO 16 --CATMAT 310137 (SIMILAR)	KG	132	13,98	1.845,36
11	16639	ADAPTADOR 3/4 POLEGADA (ROSCA) --CATMAT 462526 (SIMILAR)	UN	125	0,65	81,25
12	16688	LIXA PARA MADEIRA 120 CATMAT 606914 (SIMILAR)	FL	261	1,89	493,29
13	17509	TORNEIRA DE LAVATORIO- - CATMAT 308420 (SIMILAR)	UN	154	6,30	970,20
14	21490	COLA PARA PVC 75 GRAMAS CATMAT 472187 (SIMILAR)	BIS	118	3,71	437,78
15	23836	BASALTO DECOMPOSTO BRITADO CATMAT 318314 (SIMILAR)	T	19.460	59,83	1.164.291,80
16	23837	BASE DE BRITA GRADUADA, COMPOSTA DE MATERIAL PETREO OBEDECENDO A UMA FAIXA GRANULOMETRICA QUE VARIA ENTRE O PO DE PEDRA E A BRITA 1 1/2" CATMAT 216957 (SIMILAR)	T	17.640	73,34	1.293.717,60
17	23843	MACADAME CATMAT 486732 (SIMILAR)	T	3.370	55,43	186.799,10
18	23845	PEDRA DETONADA CATMAT 486732 (SIMILAR)	T	4.981,45	52,37	260.878,54
19	23847	PEDRISCO CATMAT 216956 (SIMILAR)	T	9.456	66,05	624.568,80
20	23848	RACHAO CATMAT 318314 (SIMILAR)	T	11.860	51,87	615.178,20
21	23849	RACHAOZINHO CATMAT 216957 (SIMILAR)	T	10.910	50,69	553.027,90
22	25141	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 M X0,50 M X 4MM - - CATMAT 244640 (SIMILAR)	UN	4.340	25,56	110.930,40
23	25142	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 M X 1,10 M X 6 MM	UN	8.880	58,43	518.858,40
24	28239	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO CHEGA ATÉ 524MM ESTENDIDO CATMAT 618998 (SIMILAR)	UN	185	8,07	1.492,95
25	30752	VEDA ROSCA COM 50M - CATMAT 389509 (SIMILAR)	UN	137	4,04	553,48
26	31341	CAIXA D'AGUA, EM POLIETILENO, CAPACIDADE1000 LITROS - GARANTIA MÍNIMA 12 MESES CATMAT 616045 (SIMILAR)	UN	50	374,41	18.720,50
27	31351	LONA PLASTICA PRETA 4 M X 100 M, 150 MICRAS CATMAT 486533 (SIMILAR)	RL	450	211,43	95.143,50
28	31353	ARCO DE SERRA 12" C/ SERRA CATMAT 265028 (SIMILAR)	UN	42	14,37	603,54
29	31356	SERRA PARA CORTAR FERRO, 12"	UN	124	5,34	662,16
30	31911	JOELHO MISTO 3/4" X 1/2", UM LADO COM ROSCA E OUTRO LADO LISO, EM PVC CATMAT 476483 (SIMILAR)	UN	105	1,24	130,20
31	31912	JOELHO SOLDÁVEL 3/4" PVC CATMAT 476483 (SIMILAR)	UN	155	1,46	226,30
32	31913	LUVA COM ROSCA INTERNA 3/4", BRANCA EM PVC CATMAT 344128 (SIMILAR)	UN	85	1,36	115,60



33	31914	LUVA MISTA 3/4" X 1/2", UM LADO COM ROSCA E OUTRO LADO LISO EM PVC CATMAT 287762 (SIMILAR)	UN	95	1,22	115,90
34	32930	CAIXA D'ÁGUA, EM POLIETILENO, CAPACIDADE 2000 LITROS - GARANTIA MÍNIMA 12 MESES CATMAT 292440 (SIMILAR)	UN	6	902,84	5.417,04
35	33667	BLOCO DE CONCRETO H=8 FCK 35 MPA CATMAT 351542 (SIMILAR)	M2	10.650	58,13	619.084,50
36	33670	DISCO DE CORTE P/FERRO 12 POLEGADAS CATMAT 608615 (SIMILAR)	UN	160	12,26	1.961,60
37	33674	PRANCHA DE 5 M DE COMPRIMENTO COM 8 CM DE ALTURA E 15 A 20 CM DE LARGURA DE EUCALIPTOCATMAT 399784 (SIMILAR)	UN	1.150	85,23	98.014,50
38	33677	CIMENTO CP IV, SACO 50 KG CATMAT 233636 (SIMILAR)	UN	5.750	38,96	224.020,00
39	33678	CANO DE PVC, 1/2", BARRA 6 M CATMAT 350602 (SIMILAR)	UN	140	12,89	1.804,60
40	33679	CANO DE PVC, 3/4", BARRA 6 M CATMAT 456165 (SIMILAR)	UN	130	23,77	3.090,10
41	33682	AREIÃO PENEIRADO CATMAT 216954 (SIMILAR)	T	616	141,00	86.856,00
42	33685	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD DE 25 MM CATMAT 480663 (SIMILAR)	UN	210	21,73	4.563,30
43	33686	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO OU ROSCA FÊMEA DE 25 MM X 3/4" ROSCA MACHO OU FÊMEA CATMAT 376802 (SIMILAR)	UN	215	19,85	4.267,75
44	33904	MASSA FINA DE REBOCO SACO DE 20 KG CATMAT 237536 (SIMILAR)	SC	442	20,32	8.981,44
45	33905	BLOCO INTERVALADO TIPO HOLANDES - TRÁFEGO DE VEÍCULOS LEVES E PESSOAS 6CM ESPESSURA CATMAT 478197 (SIMILAR)	M2	550	46,48	25.564,00
46	33906	BLOCO INTERTRAVADO TIPO HOLANDES - TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS 8- CM ESPESSURA CATMAT 463198 (SIMILAR)	M2	1.550	70,61	109.445,50
47	33907	BLOCO INTERVALADO TÁTIL -20X20X6 CM CADA BLOCO/ VERMELHO DIRECIONAL CATMAT 621136 (SIMILAR)	M	1.500	75,73	113.595,00
48	33909	MEIO FIO -LARG: 12/10 CM; ALT: 30 CM; COMP: 100 CM, PESO MÉDIO: 70 KG, COR NATURAL CATMAT 604231 (SIMILAR)	M	6.450	32,60	210.270,00
49	33910	CHAPA GALVANIZADA Nº 24 -MEDIDAS DE 120 CM X 200 CM CATMAT 311826 (SIMILAR)	UN	165	153,35	25.302,75
50	35089	CAIXA D'ÁGUA, EM POLIETILENO, CAPACIDADE 5000 LITROS - GARANTIA MÍNIMA 12 MESES CATMAT 616047(SIMILAR)	UN	7	2.165,33	15.157,31
51	37209	PINCEL DE ½ POLEGADA,CATMAT 488753 (SIMILAR)	UN	243	2,70	656,10
52	37210	TINTA ESMALTE SEMIBRILHO, COR BRANCA, 3,6 LITROS CATMAT 606079 (SIMILAR)	GL	147	87,97	12.931,59
53	37211	TINTA ESMALTE SEMIBRILHO, COR BRANCO GELO, 3,6 LITROS CATMAT 606079 (SIMILAR)	GL	122	79,93	9.751,46
54	37212	TINTA ACRILICA STANDARD SEMIBRILHO, COR AZUL MÉDIO, 3,6 LITROS CATMAT 466637 (SIMILAR)	BAL	115	76,38	8.783,70
55	37213	TINTA ACRILICA STANDARD SEMIBRILHO, COR AZUL CLARA, 18 LITROS CATMAT 466637 (SIMILAR)	BAL	120	191,59	22.990,80
56	37214	TINTA ACRILICA STANDARD SEMIBRILHO, COR BRANCA, 18 LITROS CATMAT 620908 (SIMILAR)	BAL	130	257,95	33.533,50
57	37494	CAIXA D'ÁGUA, EM POLIETILENO, CAPACIDADE10.000 LITROS -GARANTIA MÍNIMA 12 MESES CATMAT 226380(SIMILAR)	UN	2	4.651,99	9.303,98
58	37495	RESERVATÓRIO D'ÁGUA, EM POLIETILENO, CAPACIDADE15.000 LITROS -GARANTIA MÍNIMA 12 MESES CATMAT 411747(SIMILAR)	UN	4	6.530,51	26.122,04
59	37496	RESERVATÓRIO D'ÁGUA, EM POLIETILENO, CAPACIDADE 20.000 LITROS -GARANTIA MÍNIMA 12 MESES CATMAT 483178(SIMILAR)	UN	2	8.812,93	17.625,86



60	37497	RESERVATÓRIO D'ÁGUA, EM POLIETILENO, CAPACIDADE 30.000 LITROS -GARANTIA MÍNIMA 12 MESES CATMAT 283375(SIMILAR)	UN	1	20.204,68	20.204,68
61	37498	TELHA DE ALUZINCO 0,50 mm CATMAT 600334 (SIMILAR)	M2	1.400	46,28	64.792,00
62	37516	REGISTRO ESFERA 50MM - SOLDÁVEL EM PVC- CATMAT 605607(SIMILAR)	UN	80	12,53	1.002,40
63	37518	TELA SOLDADA ALAMBRADA 15X5 - 2 M DE ALTURA - CATMAT 621113 (SIMILAR)	M	5.980	18,32	109.553,60
64	37519	POSTE CURVO DE CONCRETO PARA ALAMBRADO 3.20 M (MEDIDA APROXIMADA) - CATMAT 452774 (SIMILAR)	UN	970	82,89	80.403,30
65	37520	ARAME LISO USO GERAL DIAMETRO 2.77MM - CATMAT 462258 (SIMILAR)	M	6.500	0,61	3.965,00
66	37522	CADEADO DE LATÃO 30MM CATMAT 356083 (SIMILAR)	UN	101	17,79	1.796,79
67	37523	CADEADO DE LATÃO 50MM CATMAT 356082 (SIMILAR)	UN	121	24,69	2.987,49
68	37524	CADEADO COM MESMO SEGREDO (MESMA CHAVE) 40MM CATMAT 454931 (SIMILAR)	UN	81	26,14	2.117,34
69	37525	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADO SOLDADA 4MM REFORÇADA CATMAT 287553(SIMILAR)	M	183	14,28	2.613,24
70	37526	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADO SOLDADA 10 MM REFORÇADA CATMAT 480682(SIMILAR)	M	175	22,03	3.855,25
71	37531	DISCO DE CORTE FERRO/INOX - 180X1,6X22,2MM - 7" X 7/8" 2 TELAS REFORÇADO - 8.500 RPM MÁX CATMAT 235714(SIMILAR)	UN	170	3,52	598,40
72	37532	DISCO DIAMANTADO ASFALTO/CONCRETO - CORTE SECO/REFRIGERADO REF. 12068 - 350X25,4MM - MÁX. 3.000 RPM CNX 350 CATMAT 486028(SIMILAR)	UN	123	187,17	23.021,91
73	37556	ELETRODO PARA SOLDA REVESTIDO AÇO CARBONO 2,5MM CATMAT 613700(SIMILAR)	KG	117	19,27	2.254,59
74	37557	DISCO DE CORTE PARA AÇO E METAL, 5 POLEGADAS CATMAT 235714(SIMILAR)	UN	190	5,88	1.117,20
75	37558	MEIO FIO -LARG: 12/10 CM; ALT: 12 CM; COMP: 100 CM, PESO MÉDIO: 70 KG, COR NATURAL CATMAT 604231(SIMILAR)	M	6.300	36,88	232.344,00
76	37809	ARGAMASSA ASSENTAMENTO uso interno, AC I PACOTE C/ 20 KG CATMAT 616923(SIMILAR)	PCT	1.630	20,39	33.235,70
77	37810	REJUNTE CIMENTÍCIO , COR CINZA , PACOTE COM 1 KG CATMAT 405156(SIMILAR)	PCT	2.125	5,89	12.516,25
78	37811	ESPAÇADOR PLASTICO, 2mm – PACOTES COM 50 UNIDADES CATMAT 617062 (SIMILAR)	PCT	515	2,42	1.246,30
79	38074	TINTA ACRILICA, SEMI-BRILHO, PREMIUM, COR BRANCA (INTERIOR) – LATA 18 LITROS CATMAT 620908 (SIMILAR)	LT	159	264,45	42.047,55
80	38075	TINTA ACRILICA, SEMI-BRILHO, PREMIUM, COR AZUL CLARO (EXTERIOR) – LATA 18 LITROS CATMAT 620908 (SIMILAR)	LT	72	280,38	20.187,36
81	38076	MASSA CORRIDA, COR BRANCA – LATA 25 KG CATMAT 356009 (SIMILAR)	LT	70	63,24	4.426,80
82	38077	SELADOR ACRILICO, COR BRANCO – LATA 18 LITROS CATMAT 393223 (SIMILAR)	LT	139	80,47	11.185,33
83	38078	LIXA, GRÃO 100 – ROLO 45 A 50 METROS CATMAT 620265 (SIMILAR)	RL	65	132,78	8.630,70
84	38079	BANDEJA PARA PINTURA, 23cm CATMAT 364511 (SIMILAR)	UN	246	5,74	1.412,04
85	38080	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE, 50mm CATMAT 464846 (SIMILAR)	UN	273	3,33	909,09
86	38081	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO 5/16 X 110MM PACOTE COM 100 PECAS CATMAT 369300 (SIMILAR)	PCT	21	58,05	1.219,05
87	38082	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO 6 M CATMAT 611483 (SIMILAR)	M2	2.480	33,73	83.650,40
88	38083	RODAFORRO EM PVC, COR BRANCO, 35X35mm CATMAT 612514 (SIMILAR)	M	1.650	7,61	12.556,50



89	38084	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H) CATMAT 601293 (SIMILAR)	M	366	10,62	3.886,92
90	38085	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM CATMAT 621410 (SIMILAR)	UN	560	0,39	218,40
91	38086	MADEIRA PINUS, 06X08CM, COMPRIMENTO 1,5M MEDIDAS APROXIMADAS CATMAT 481386 (SIMILAR)	UN	308	18,28	5.630,24
92	38087	MADEIRA PINUS, 06X16CM, COMPRIMENTO 1,5M MEDIDAS APROXIMADAS	UN	312	24,42	7.619,04
93	38088	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM CATMAT 290459 (SIMILAR)	M	280	87,75	24.570,00
94	38089	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS – EMBALAGEM DE 400 GRAMAS CATMAT 478768 (SIMILAR)	EMB	90	16,76	1.508,40
95	38090	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM CATMAT 369300 (SIMILAR)	UN	560	0,10	56,00
96	38091	RIPAO DE PINUS DE 2,5 CM X 5 CM MEDIDAS APROXIMADAS CATMAT 481386 (SIMILAR)	M	910	1,96	1.783,60
97	38092	MADEIRA PINUS, 10X20CM, COMPRIMENTO 5,4M MEDIDAS APROXIMADAS CATMAT 481386 (SIMILAR)	UN	380	140,14	53.253,20
98	38093	MADEIRA PINUS, 05X06CM, COMPRIMENTO 5,4M MEDIDAS APROXIMADAS CATMAT 481386 (SIMILAR)	UN	320	35,38	11.321,60
99	38094	MADEIRA PINUS, 06X16CM, COMPRIMENTO 5,4M MEDIDAS APROXIMADAS CATMAT 481386 (SIMILAR)	UN	240	74,17	17.800,80
100	38095	MADEIRA PINUS, 06X12CM, COMPRIMENTO 5,4M MEDIDAS APROXIMADAS CATMAT 481386 (SIMILAR)	UN	240	49,69	11.925,60
101	38096	BARRA ROSCADA UNC 5/8 POL. 1 METRO CATMAT 613687 (SIMILAR)	UN	510	34,81	17.753,10
102	38097	LONA PLASTICA PRETA 6 M X 100 M, 150 MICRAS CATMAT353799 (SIMILAR)	RL	421	512,24	215.653,04
103	38098	TELHA CERAMICA PORTUGUESA NATURAL 40,40 CM X 24,10 CM(MEDIDAS APROXIMADAS) CATMAT219979 (SIMILAR)	UN	130	2,89	375,70
104	38099	RIPÃO DE EUCALIPTO 3X10 CM MEDIDAS APROXIMADAS CATMAT 399788 (SIMILAR)	M	450	4,76	2.142,00
105	38100	RIPA DE EUCALIPTO 3X3 CM MEDIDAS APROXIMADAS CATMAT 399788 (SIMILAR)	M	300	2,23	669,00
106	38101	TELHA DE ALUZINCO 0,50 MM TRAPEZOIDAL 3X1 M, COR NATURAL CATMAT 444715 (SIMILAR)	UN	430	143,78	61.825,40
107	38102	PORTA DE ABRIR EM AÇO , TIPO VENEZIANA, TAM 210X80 CM ABERTURA DIREITA, COM FECHADURA E BATENTE CATMAT 619771 (SIMILAR)	UN	57	588,90	33.567,30
108	38103	PORTA DE GIRO EM AÇO, MISTA COM POSTIGO E GRADE TAMANHO 215X0,85 CM, ABERTURA DIREITA, COM FECHADURA E BATENTE CATMAT 487185 (SIMILAR)	UN	7	667,23	4.670,61
109	38104	TELHA DE ALUZINCO 0,50 MM TRAPEZOIDAL 2,5X1 M, COR NATURAL CATMAT 444715 (SIMILAR)	UN	300	145,82	43.746,00
110	38105	JANELA VENEZIANA EM AÇO ,06 FOLHAS TAMANHO 1X1 M, ABERTURA CENTRAL, COM GRADE, DE CORRER SENDO DUAS FOLHAS FIXAS LATERAIS E QUATRO FOLHAS MÓVEIS CENTRAIS. COM VIDRO, PRONTA PARA INSTALAR CATMAT 380305 (SIMILAR)	UN	105	450,58	47.310,90
111	38106	JANELA VENEZIANA EM AÇO ,06 FOLHAS TAMANHO 1X1,20 M, ABERTURA CENTRAL, COM GRADE, DE CORRER SENDO DUAS FOLHAS FIXAS LATERAIS E QUATRO FOLHAS MÓVEIS CENTRAIS. COM VIDRO, PRONTA PARA INSTALAR CATMAT 380305 (SIMILAR)	UN	105	494,40	51.912,00



112	38107	PREGO TELHEIRO TORCIDO, GALVANIZADO COM ANEL DE VEDAÇÃO, TAM 18/36 – PACOTE COM 1,2 KG CATMAT 214464 (SIMILAR)	PCT	37	21,95	812,15
113	38108	PARAFUSO AUTOBROCANTE 5,5X64MM, SEXTAVADO COM ARRUELA CATMAT 611027 (SIMILAR)	UN	790	8,57	6.770,30
114	38109	PORTA INTERNA SEMI OCA, DE PINUS. MONTADA TAMANHO 210X80 CM COM FECHADURA CATMAT 465517 (SIMILAR)	UN	138	235,96	32.562,48
115	38533	ARGAMASSA – PRONTA - CONFORME ABNT NBR 13281/2005 – A GRANEL- CATMAT 616923 (SIMILAR)	M3	523	566,00	296.018,00
116	38534	CAL HIDRATADO ESPECIAL - PACOTE COM 20 KG - COM FIXADOR	SC	729	18,83	13.727,07
117	38535	MANGOTE/ ENGATE PVC DE 40 CM - CATMAT 441061 (SIMILAR)	UN	250	4,33	1.082,50
118	38536	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/8 - CATMAT 365557 (SIMILAR)	UN	110	1,14	125,40
119	38537	TIJOLO MACICO 05 X 09 X 21 MEDIDAS APROXIMADAS - CATMAT 447914 (SIMILAR)	UN	127.000	0,87	110.490,00
120	38538	UNIAO PVC 3/4" - SOLDÁVEL -- CATMAT396870 (SIMILAR)	UN	120	4,35	522,00
121	38539	ARAME QUEIMADO Nº 18 -ALTA RESISTÊNCIA, CONFORME NBR 5589/82 E NBR 6331/10 -- CATMAT 462258 (SIMILAR)	KG	390	13,23	5.159,70
122	38540	PREGO 17 X 27, PACOTE COM 1 KG- - CATMAT 444582 (SIMILAR)	KG	437	13,42	5.864,54
123	38541	FERRO ESTRIADO 8 MM – AÇO CA-50 – BARRA C/12 METROS; NBR 6118/03, NBR 14931/03 E NBR 7480/07 - CATMAT 614004 (SIMILAR)	BAR	1.115	39,07	43.563,05
124	38542	FERRO 10 MM AÇO CA-50 BARRA C/12 METROS- NBR 6118/03, NBR 14931/03 e NBR 7480/07 -CATMAT 614006 (SIMILAR)	BAR	1.105	50,25	55.526,25
125	38543	FERRO ESTRIADO 12 MM AÇO CA-50 - BARRA C/12 METROS; NBR 6118/03, NBR 14931/03 E NBR 7480/07 -- CATMAT 428699 (SIMILAR)	BAR	535	87,75	46.946,25
126	38546	ADITIVO PLASTIFICANTE TIPO ALVENARITE OU SIMILAR --CATMAT 348289 (SIMILAR)	L	165	8,04	1.326,60
127	38547	FERRO ESTRIADO 16 MM -AÇO CA-50 - BARRA C/12 METROS; NBR 6118/03, NBR 14931/03 E NBR 7480/07 -- CATMAT 225313 (SIMILAR)	BAR	455	147,90	67.294,50
128	38548	TIJOLO 6 FUROS 09 X 14 X 19CM MEDIDAS APROXIMADAS --CATMAT 271931 (SIMILAR)	UN	46.000	0,90	41.400,00
129	38549	RIPAO DE PINUS DE 2,5 CM X 7 CM MEDIDAS APROXIMADAS --CATMAT 303346 (SIMILAR)	M	2.070	4,96	10.267,20
130	38550	TORNEIRA DE JARDIM COR PRETA, ¾" EM PVC - CATMAT 384647 (SIMILAR)	UN	210	3,66	768,60
131	38551	TABUA DE PINUS 30 CM LARGURA E 2.70 METROS COMPRIMENTO MEDIDAS APROXIMADAS - CATMAT 609325 (SIMILAR)	UN	1.554	27,07	42.066,78
132	38552	CAIXA DE DESCARGA – FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM RÉGUA SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, DE ELEVAÇÃO, DESCARGA CONTROLADA DE 6,8 A 9L CATMAT 612082 (SIMILAR)	UN	260	31,70	8.242,00
133	38553	CANO 100MM ESGOTO – BARRA DE 6 METROS CATMAT 357196 (SIMILAR)	BAR	255	59,45	15.159,75
134	38554	CANO 150 MM ESGOTO - BARRA DE 6 METROS CATMAT 357196 (SIMILAR)	BAR	115	136,51	15.698,65
135	38555	CANO 200MM ESGOTO - BARRA DE 6 METROS CATMAT 357196 (SIMILAR)	BAR	265	245,63	65.091,95
136	38556	CANO 75MM ESGOTO - BARRA DE 6 METROS CATMAT 357196 (SIMILAR)	BAR	115	44,20	5.083,00
137	38557	ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL, PLÁSTICO INDUSTRIALIZADO CATMAT 457636 (SIMILAR)	UN	379	21,89	8.296,31



138	38558	PARAFUSO 5/8 CATMAT 472161 (SIMILAR)	UN	700	8,43	5.901,00
139	38559	BRITA Nº 01 – CONF. NBR 7211 CATMAT 216957 (SIMILAR)	T	7.675	61,26	470.170,50
140	38560	BRITA Nº 02 - CONF. NBR 7211 CATMAT 216958 (SIMILAR)	T	4.430	66,05	292.601,50
141	38561	BRITA Nº 03 – CONF. NBR 7211 CATMAT 216959 (SIMILAR)	T	4.500	70,75	318.375,00
142	38562	FERRO ESTRIADO 6 MM – AÇO CA-50 – BARRA C/12 METROS; NBR 6118/03, NBR 14931/03 E NBR 7480/07 - CATMAT 614005 (SIMILAR)	BAR	275	36,47	10.029,25
143	38563	FERRO ESTRIADO 20 MM -AÇO CA-50 - BARRA C/12 METROS; NBR 6118/03, NBR 14931/03 E NBR 7480/07 - CATMAT 383882 (SIMILAR)	BAR	445	213,33	94.931,85
144	38564	RESINA EPOXI 2 COMPONENTES - 100 GR TIPO DUREPOXI - CATMAT 615840 (SIMILAR)	UN	72	6,83	491,76
145	38565	GRAMPO PARA CERCA DE ARAME FARPADO E LISO EMBALAGEM DE 01 KG - CATMAT 610604 (SIMILAR)	KG	2.105	17,69	37.237,45
146	38566	ARAME QUEIMADO Nº 12 -ALTA RESISTÊNCIA, CONFORME NBR 5589/82 E NBR 6331/10 - CATMAT 310137 (SIMILAR)	KG	152	13,35	2.029,20
147	38567	FITA ZEBRADA -AMARELO/PRETO 70 MM X 30 METROS, FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO CATMAT 399318 (SIMILAR)	RL	233	8,57	1.996,81
148	38568	ADAPTADOR 1/2 POLEGADA EM PVC CATMAT 376707 (SIMILAR)	UN	135	0,50	67,50
149	38569	CAP SOLDÁVEL 1/2" PVC CATMAT 481043 (SIMILAR)	UN	55	0,55	30,25
150	38570	CAP SOLDÁVEL 3/4" PVC CATMAT 361239 (SIMILAR)	UN	70	1,07	74,90
151	38571	FERRO ESTRIADO 5 MM, AÇO CA-60 - BARRA C/12 METROS; NBR 6118/03, NBR 14931/03 E NBR 7480/07 CATMAT 372656 (SIMILAR)	BAR	655	19,26	12.615,30
152	38572	FERRO ESTRIADO 4.2 MM, AÇO CA-60 - BARRA C/12 METROS; NBR 6118/03, NBR 14931/03 E NBR 7480/07 CATMAT 236991 (SIMILAR)	BAR	2.315	13,12	30.372,80
153	38573	FERRO ESTRIADO 12,5MM, AÇO CA-50 -BARRA C/12 METROS; NBR 6118/03, NBR 14931/03 E NBR 7480/07 CATMAT 282294 (SIMILAR)	BAR	455	71,01	32.309,55
154	38574	PREGO 24x72 - PACOTE COM 1 KG CATMAT 617709 (SIMILAR)	KG	822	17,48	14.368,56
155	38575	ARAME QUEIMADO, Nº 16 -ALTA RESISTÊNCIA, CONFORME NBR 5589/82 E NBR 6331/10 CATMAT 310137 (SIMILAR)	KG	90	13,53	1.217,70
156	38576	PISO CERÂMICO, ACETINADO, 60x60 cm, COR CINZA CATMAT 603644(SIMILAR)	M2	5.360	29,22	156.619,20
157	38577	PINCEL 04 POLEGADAS PARA TINTA ESMALTE CATMAT 488753 (SIMILAR)	UN	248	8,47	2.100,56
158	38578	MOIRÃO DE CONCRETO - ALTURA: 2,5 METROS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 411855 (SIMILAR)	UN	510	69,53	35.460,30
159	38579	MOIRÃO DE CONCRETO - ALTURA: 2 METROS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 250915 (SIMILAR)	UN	360	56,49	20.336,40
160	38580	TELA SOLDADA ALTURA DE 1,50 M;MALHA DE NO MÍNIMO 5 CM X 10 CM ATÉ NO MÁXIMO 5 CM X 15 CM;ROLO COM 25 METROS CATMAT 442102 (SIMILAR)	M	3.200	26,67	85.344,00
161	38581	PREGO 17X27 MM CABEÇA DUPLA - PACOTE 01 KG CATMAT 214390 (SIMILAR)	KG	77	20,38	1.569,26
162	38582	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 15° ESPESSURA 6MM CATMAT 220760 (SIMILAR)	UN	1.000	37,93	37.930,00
163	38583	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 25° ESPESSURA 6MM CATMAT 220756 (SIMILAR)	UN	1.005	40,75	40.953,75
164	38584	TELHA DE ALUZINCO 3M X 1,10 M ESPESSURA 0,50 CATMAT 611376 (SIMILAR)	UN	10.190	124,48	1.268.451,20



165	42181	PARAFUSO AUTOBROCANTE 4MMX20MM SEXTAVADO COM ARRUELA DE BORRACHA- CATMAT 611027 (SIMILAR)	UN	500	0,41	205,00
166	42205	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO PLÁSTICO CATMAT 482838 (SIMILAR)	UN	90	18,57	1.671,30
167	42206	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS, AMARELA 18 LITROS CATMAT 620908 (SIMILAR)	UN	132	155,66	20.547,12
168	42207	ARGAMASSA FLEXÍVEL, ACIII 20KG CATMAT 616640 (SIMILAR)	UN	565	30,18	17.051,70
169	42208	CHAVE BOIA CAIXA D ÁGUA ELÉTRICA CATMAT 485777 (SIMILAR)	UN	5	75,40	377,00
170	42209	TORNEIRA DE BOIA CAIXA D ÁGUA, COM ADAPTADOR PARA , ALTA PRESSÃO VAZÃO CATMAT 412726 (SIMILAR)	UN	40	74,65	2.986,00
171	42210	BROCA PARA FERRO 5MM CATMAT 484715 (SIMILAR)	UN	55	9,07	498,85
172	42211	BROCA PARA FERRO 6MM CATMAT 619902 (SIMILAR)	UN	55	8,40	462,00
173	42212	BROCA PARA FERRO 8MM CATMAT 485114 (SIMILAR)	UN	60	11,75	705,00
174	42213	BROCA PARA FERRO 10MM CATMAT 619903 (SIMILAR)	UN	60	14,00	840,00
175	42214	BROCA PARA FERRO 12MM CATMAT 485116 (SIMILAR)	UN	38	15,72	597,36
176	42215	BROCA PARA MADEIRA 5MM CATMAT 342520 (SIMILAR)	UN	35	6,21	217,35
177	42216	BROCA PARA MADEIRA 6MM CATMAT 378098 (SIMILAR)	UN	40	4,83	193,20
178	42217	BROCA PARA MADEIRA 8MM CATMAT 342524 (SIMILAR)	UN	40	7,94	317,60
179	42218	BROCA PARA MADEIRA 10MM CATMAT 378313 (SIMILAR)	UN	35	10,38	363,30
180	42219	BROCA PARA MADEIRA 12MM CATMAT 378312 (SIMILAR)	UN	23	13,58	312,34
181	42220	CHAPA DE COMPENSADO 8 MM 2.20 x1.10 m CATMAT 460962 (SIMILAR)	UN	55	49,56	2.725,80
182	42221	CHAPA DE COMPENSADO 8 MM 2.20 x 1.10 m CATMAT 472733 (SIMILAR)	UN	155	91,25	14.143,75
183	42222	CHAPA DE COMPENSADO 12MM 2.20 x 1.10 m CATMAT 444296 (SIMILAR)	UN	61	86,33	5.266,13
184	42223	TINTA LÁTEX SEMIBRILHO (LINHA PREMIUM) PARA ÁREA INTERNA LATAS DE 18 LITROS COR BRANCA	LT	100	177,05	17.705,00
185	42224	TINTA LÁTEX SEMIBRILHO (LINHA PREMIUM) PARA ÁREA EXTERNA LATAS DE 18 LITROS COR BRANCA CATMAT 601008 (SIMILAR)	UN	105	177,05	18.590,25
186	42225	TINTA LÁTEX SEMIBRILHO (LINHA PREMIUM) PARA ÁREA INTERNA LATAS DE 18 LITROS COR BEGE CLARO CATMAT 601008 (SIMILAR)	UN	100	177,05	17.705,00
187	42226	TINTA LÁTEX SEMIBRILHO (LINHA PREMIUM) PARA ÁREA EXTERNA COR BEGE ESCURO LATAS DE 18 LITROS CATMAT 453758 (SIMILAR)	UN	105	177,05	18.590,25
188	42227	TINTA ACRÍLICA 1º LINHA (LINHA PREMIUM) PARA PISO COR VERDE GRAMADO LATAS DE 18 LITROS CATMAT 303603 (SIMILAR)	UN	100	253,58	25.358,00
189	42228	TINTA ACRÍLICA 1º LINHA (LINHA PREMIUM) PARA PISO COR AZUL LATAS DE 18 LITROS CATMAT 466637 (SIMILAR)	UN	100	253,58	25.358,00
190	42229	TINTA ACRÍLICA 1º LINHA (LINHA PREMIUM) PARA PISO COR BRANCA LATAS DE 18 LITROS CATMAT 466637	UN	100	253,58	25.358,00
191	42230	TINTA ACRÍLICA 1º LINHA (LINHA PREMIUM) PARA PISO COR VERMELHA LATAS DE 18 LITROS CATMAT 606081 (SIMILAR)	UN	100	253,58	25.358,00
192	42231	PISO CERÂMICO, ANTIDERRAPANTE, PARA ÁREA EXTERNA, CLASSE A, PEI IGUAL OU SUPERIOR A 4 - 1M X 1 M CATMAT 600884 (SIMILAR)	M2	4.800	23,75	114.000,00
193	42232	FUNDO SELADOR ACRÍLICO OPACO 1º LINHA (LINHA PREMIUM) INTERIOR / EXTERIOR - LATAS DE 18 LITROS CATMAT 453732 (SIMILAR)	UN	100	143,97	14.397,00
194	42233	FUNDO SELADOR ACRÍLICO OPACO 1º LINHA PARA PISO LATAS DE 18 LITROS CATMAT 453732 (SIMILAR)	UN	100	143,97	14.397,00



195	42234	TORNEIRA DE LAVATÓRIO AUTOMÁTICO CATMAT 462877 (SIMILAR)	UN	50	77,63	3.881,50
196	42235	MANGUEIRA PRETA 32MM, 1,26POL CATMAT 449704 (SIMILAR)	M	1.000	6,88	6.880,00
197	42236	CADEADO DE LATÃO 20MM CATMAT 607771 (SIMILAR)	UN	10	11,26	112,60
198	42237	AREIA MÉDIA CATMAT 619065 (SIMILAR)	M3	10	113,73	1.137,30
199	42238	CAIXA D ÁGUA REDONDA, COM TAMPA, EM POLIETILENO, 500 L - GARANTIA MÍNIMA 12 MESES 500L CATMAT 237362 (SIMILAR)	UN	12	211,83	2.541,96
200	42239	FORRO DE PVC FRISADO, BRANCO, RÉGUA DE 10CM, ESPESSURA 8 A 10MM, CATMAT 612514 (SIMILAR)	M2	200	22,21	4.442,00
201	42240	PORTA DE ABRIR EXTERNA, EM ALUMÍNIO CATMAT 608132 (SIMILAR)	UN	1	360,17	360,17
202	42241	PERFIL BARRA METÁLICA DE VIGA ENRIJECIDA, 75X40MMX6M CATMAT 434368 (SIMILAR)	UN	50	59,38	2.969,00
203	42242	PERFIL BARRA METÁLICA VIGA U 100X40MMX6M CATMAT 603236 (SIMILAR)	UN	20	59,38	1.187,60
204	42243	PERFIL BARRA METÁLICA VIGA U SIMPLES, 75X40MMX6M CATMAT 603236 (SIMILAR)	UN	40	59,38	2.375,20
205	42244	PERFIL BARRA METÁLICA VIGA U SIMPLES, 70X35MMX6M CATMAT 603236 (SIMILAR)	UN	40	59,38	2.375,20
206	42245	DISCO DE CORTE FERRO/ INOX 12 X1 , 2 TELAS REFORÇADO, 3.600 RPM CATMAT 608615 (SIMILAR)	UN	20	12,79	255,80
207	42246	REGISTRO EM PVC DN CATMAT 307422 (SIMILAR)	UN	10	21,09	210,90
208	42247	REGISTRO EM PVC DN CATMAT 400011 (SIMILAR)	UN	10	19,97	199,70
209	42248	JOELHO SOLDÁVEL 1/2" PVC CATMAT 463287 (SIMILAR)	UN	15	3,97	59,55
210	42249	LUVA SOLDÁVEL 1/2" PVC CATMAT 346194 (SIMILAR)	UN	20	1,00	20,00
211	42453	ARGAMASSA PRONTA - CONFORME ABNT NBR 13281/2005 A GRANEL- CATMAT 616923 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	M3	10	566,00	5.660,00
212	42454	TIJOLO MACICO 05 X 09 X 21 MEDIDAS APROXIMADAS - CATMAT 447914 (SIMILAR). COTA RSERVADA ME/EPP.	UN	1.000	0,87	870,00
213	42455	BASALTO DECOMPOSTO BRITADO CATMAT 318314 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	T	100	59,83	5.983,00
214	42456	BRITA Nº 01 CONF. NBR 7211 CATMAT 216957 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	T	100	61,26	6.126,00
215	42457	BASE DE BRITA GRADUADA, COMPOSTA DE MATERIAL PETREO OBEDECENDO A UMA FAIXA GRANULOMETRICA QUE VARIA ENTRE O PO DE PEDRA E A BRITA 1 1/2" CATMAT 216957 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	T	100	73,34	7.334,00
216	42458	BRITA 3/16", PO DE BRITA CATMAT 486732 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	T	100	73,25	7.325,00
217	42459	PEDRISCO CATMAT 216956 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	T	100	66,05	6.605,00
218	42460	BRITA Nº 02 - CONF. NBR 7211 CATMAT 216958 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	T	100	66,05	6.605,00
219	42461	BRITA Nº 03 CONF. NBR 7211 CATMAT 216959 (SIMILAR). COTA RSERVADA ME/EPP.	T	100	70,75	7.075,00
220	42462	MACADAME CATMAT 486732 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	T	100	55,43	5.543,00
221	42463	PEDRA DETONADA CATMAT 486732 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	T	100	52,37	5.237,00
222	42464	RACHAO CATMAT 318314 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	T	100	51,87	5.187,00



223	42465	RACHAOZINHO CATMAT 216957 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	T	100	50,69	5.069,00
224	42466	FERRO ESTRIADO 20 MM -AÇO CA-50 - BARRA C/12 METROS; NBR 6118/03, NBR 14931/03 E NBR 7480/07 - CATMAT 383882 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	BAR	10	213,33	2.133,30
225	42468	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 M X0,50 M X 4MM - CATMAT 244640 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	UN	100	25,56	2.556,00
226	42469	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 M X 1,10 M X 6 MM. COTA RESERVADA ME/EPP.	UN	100	58,43	5.843,00
227	42470	TELA SOLDADA ALAMBRADA 15X5 - 2 M DE ALTURA - CATMAT 621113 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	M	100	18,32	1.832,00
228	42471	POSTE CURVO DE CONCRETO PARA ALAMBRADO 3.20 M (MEDIDA APROXIMADA) - CATMAT 452774 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	UN	50	82,89	4.144,50
229	42472	LONA PLASTICA PRETA 4 M X 100 M, 150 MICRAS CATMAT 486533 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	RL	10	211,43	2.114,30
230	42473	BLOCO DE CONCRETO H=8 FCK 35 MPA CATMAT 351542 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	M2	100	58,13	5.813,00
231	42474	PRANCHA DE 5 M DE COMPRIMENTO COM 8 CM DE ALTURA E 15 A 20 CM DE LARGURA DE EUCALIPTOCATMAT 399784 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	UN	30	85,23	2.556,90
232	42475	CIMENTO CP IV, SACO 50 KG CATMAT 233636 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	UN	100	38,96	3.896,00
233	42476	BLOCO INTERTRAVADO TIPO HOLANDES - TRÁFEGO DE VEICULOS PESADOS 8- CM ESPESSURA CATMAT 463198 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	M2	100	70,61	7.061,00
234	42477	BLOCO INTERVALADO TÁTIL -20X20X6 CM CADA BLOCO/ VERMELHO DIRECIONAL CATMAT 621136 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	M	100	75,73	7.573,00
235	42478	MEIO FIO -LARG: 12/10 CM; ALT: 30 CM; COMP: 100 CM, PESO MÉDIO: 70 KG, COR NATURAL CATMAT 604231 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	M	100	32,60	3.260,00
236	42479	MEIO FIO -LARG: 12/10 CM; ALT: 12 CM; COMP: 100 CM, PESO MÉDIO: 70 KG, COR NATURAL CATMAT 604231(SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	M	100	36,88	3.688,00
237	42480	PISO CERÂMICO, ACETINADO, 60x60 cm, COR CINZA CATMAT 603644(SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	M2	200	29,22	5.844,00
238	42481	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO 6 M CATMAT 611483 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	M2	100	33,73	3.373,00
239	42482	LONA PLASTICA PRETA 6 M X 100 M, 150 MICRAS CATMAT353799 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	RL	5	512,24	2.561,20
240	42483	TELA SOLDADA ALTURA DE 1,50 M;MALHA DE NO MÍNIMO 5 CM X 10 CM ATÉ NO MÁXIMO 5 CM X 15 CM;ROLO COM 25 METROS CATMAT 442102 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	M	100	26,67	2.667,00
241	42484	TELHA DE ALUZINCO 3M X 1,10 M ESPESSURA 0,50 CATMAT 611376 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	UN	50	124,48	6.224,00



242	42485	AREIÃO PENEIRADO CATMAT 216954 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	T	100	141,00	14.100,00
243	42486	PISO CERÂMICO, ANTIDERRAPANTE, PARA ÁREA EXTERNA, CLASSE A, PEI IGUAL OU SUPERIOR A 4 - 1M X 1 M CATMAT 600884 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	M2	200	23,75	4.750,00

OBS: O “quantitativo” do item 18 foi arredondado (para mais) para fins de lançamento no sistema, em virtude do site do “comprasnet” não aceitar valores de quantitativo com “casas após a virgula”. Os licitante vencedor do item deve encaminhar a documentação solicitada conforme o quantitativo publicado no Edital e seus Anexos.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:

Item	Cód. prod.	Descrição	Unidade	Quant	Marca/ Fabricane	Valor Unitário	Valor Total
1	3026	ARAME FARPADO ROLO COM 250 M - CATMAT 217669 (SIMILAR)	RL	73			
2	3028	ARAME GALVANIZADO NR 16 - CATMAT 396480 (SIMILAR)	KG	102			
3	3104	BRITA 3/16", PO DE BRITA CATMAT 486732 (SIMILAR)	T	9.547			
4	3651	PREGO 13 X 15, PACOTE COM 1 KG - CATMAT 396988 (SIMILAR)	KG	359			
5	3657	PREGO 19 X 39, PACOTE COM 1 KG- CATMAT 444585 (SIMILAR)	KG	587			
6	3664	PREGO 26 X 84, PACOTE COM 1 KG- CATMAT 273199 (SIMILAR)	KG	1.532			
7	3706	ROLO DE LA PARA PINTURA, TAMANHO 23 CM, COM CABO CATMAT 453726 (SIMILAR)	UN	356			
8	12941	LIXA P/ALVENARIA nº 80 CATMAT 602722 (SIMILAR)	M	411			
9	15102	CAL C/FIXADOR PARA PINTURA - SACO COM 5 KG --CATMAT 223764 (SIMILAR)	SC	265			
10	15202	ARAME RECOZIDO 16 --CATMAT 310137 (SIMILAR)	KG	132			
11	16639	ADAPTADOR 3/4 POLEGADA (ROSCA) -- CATMAT 462526 (SIMILAR)	UN	125			
12	16688	LIXA PARA MADEIRA 120 CATMAT 606914 (SIMILAR)	FL	261			
13	17509	TORNEIRA DE LAVATORIO- - CATMAT 308420 (SIMILAR)	UN	154			
14	21490	COLA PARA PVC 75 GRAMAS CATMAT 472187 (SIMILAR)	BIS	118			
15	23836	BASALTO DECOMPOSTO BRITADO CATMAT 318314 (SIMILAR)	T	19.460			
16	23837	BASE DE BRITA GRADUADA, COMPOSTA DE MATERIAL PETREO OBEDECENDO A UMA FAIXA	T	17.640			



		GRANULOMETRICA QUE VARIA ENTRE O PO DE PEDRA E A BRITA 1 1/2" CATMAT 216957 (SIMILAR)				
17	23843	MACADAME CATMAT 486732 (SIMILAR)	T	3.370		
18	23845	PEDRA DETONADA CATMAT 486732 (SIMILAR)	T	4.981,45		
19	23847	PEDRISCO CATMAT 216956 (SIMILAR)	T	9.456		
20	23848	RACHAO CATMAT 318314 (SIMILAR)	T	11.860		
21	23849	RACHAOZINHO CATMAT 216957 (SIMILAR)	T	10.910		
22	25141	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 M X0,50 M X 4MM - - CATMAT 244640 (SIMILAR)	UN	4.340		
23	25142	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 M X 1,10 M X 6 MM	UN	8.880		
24	28239	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO CHEGA ATÉ 524MM ESTENDIDO CATMAT 618998 (SIMILAR)	UN	185		
25	30752	VEDA ROSCA COM 50M - CATMAT 389509 (SIMILAR)	UN	137		
26	31341	CAIXA D'AGUA, EM POLIETILENO, CAPACIDADE1000 LITROS - GARANTIA MÍNIMA 12 MESES CATMAT 616045 (SIMILAR)	UN	50		
27	31351	LONA PLASTICA PRETA 4 M X 100 M, 150 MICRAS CATMAT 486533 (SIMILAR)	RL	450		
28	31353	ARCO DE SERRA 12" C/ SERRA CATMAT 265028 (SIMILAR)	UN	42		
29	31356	SERRA PARA CORTAR FERRO, 12"	UN	124		
30	31911	JOELHO MISTO 3/4" X 1", UM LADO COM ROSCA E OUTRO LADO LISO, EM PVC CATMAT 476483 (SIMILAR)	UN	105		
31	31912	JOELHO SOLDÁVEL 3/4" PVC CATMAT 476483 (SIMILAR)	UN	155		
32	31913	LUVA COM ROSCA INTERNA 3/4", BRANCA EM PVC CATMAT 344128 (SIMILAR)	UN	85		
33	31914	LUVA MISTA 3/4" X 1/2", UM LADO COM ROSCA E OUTRO LADO LISO EM PVC CATMAT 287762 (SIMILAR)	UN	95		
34	32930	CAIXA D'AGUA, EM POLIETILENO, CAPACIDADE 2000 LITROS - GARANTIA MÍNIMA 12 MESES CATMAT 292440 (SIMILAR)	UN	6		
35	33667	BLOCO DE CONCRETO H=8 FCK 35 MPA CATMAT 351542 (SIMILAR)	M2	10.650		
36	33670	DISCO DE CORTE P/FERRO 12 POLEGADAS CATMAT 608615 (SIMILAR)	UN	160		
37	33674	PRANCHA DE 5 M DE COMPRIMENTO COM 8 CM DE ALTURA E 15 A 20 CM DE LARGURA DE EUCALIPTOCATMAT 399784 (SIMILAR)	UN	1.150		



38	33677	CIMENTO CP IV, SACO 50 KG CATMAT 233636 (SIMILAR)	UN	5.750			
39	33678	CANO DE PVC, 1/2", BARRA 6 M CATMAT 350602 (SIMILAR)	UN	140			
40	33679	CANO DE PVC, 3/4", BARRA 6 M CATMAT 456165 (SIMILAR)	UN	130			
41	33682	AREIÃO PENEIRADO CATMAT 216954 (SIMILAR)	T	616			
42	33685	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD DE 25 MM CATMAT 480663 (SIMILAR)	UN	210			
43	33686	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO OU ROSCA FÊMEA DE 25 MM X 3/4" ROSCA MACHO OU FÊMEA CATMAT 376802 (SIMILAR)	UN	215			
44	33904	MASSA FINA DE REBOCO SACO DE 20 KG CATMAT 237536 (SIMILAR)	SC	442			
45	33905	BLOCO INTERVALADO TIPO HOLANDES - TRÁFEGO DE VEICULOS LEVES E PESSOAS 6CM ESPESSURA CATMAT 478197 (SIMILAR)	M2	550			
46	33906	BLOCO INTERTRAVADO TIPO HOLANDES - TRÁFEGO DE VEICULOS PESADOS 8- CM ESPESSURA CATMAT 463198 (SIMILAR)	M2	1.550			
47	33907	BLOCO INTERVALADO TÁTIL -20X20X6 CM CADA BLOCO/ VERMELHO DIRECIONAL CATMAT 621136 (SIMILAR)	M	1.500			
48	33909	MEIO FIO -LARG: 12/10 CM; ALT: 30 CM; COMP: 100 CM, PESO MÉDIO: 70 KG, COR NATURAL CATMAT 604231 (SIMILAR)	M	6.450			
49	33910	CHAPA GALVANIZADA Nº 24 -MEDIDAS DE 120 CM X 200 CM CATMAT 311826 (SIMILAR)	UN	165			
50	35089	CAIXA D'AGUA, EM POLIETILENO, CAPACIDADE 5000 LITROS - GARANTIA MÍNIMA 12 MESES CATMAT 616047(SIMILAR)	UN	7			
51	37209	PINCEL DE ½ POLEGADA,CATMAT 488753 (SIMILAR)	UN	243			
52	37210	TINTA ESMALTE SEMIBRILHO, COR BRANCA, 3,6 LITROS CATMAT 606079 (SIMILAR)	GL	147			
53	37211	TINTA ESMALTE SEMIBRILHO, COR BRANCO GELO, 3,6 LITROS CATMAT 606079 (SIMILAR)	GL	122			
54	37212	TINTA ACRILICA STANDARD SEMIBRILHO, COR AZUL MÉDIO, 3,6 LITROS CATMAT 466637 (SIMILAR)	BAL	115			
55	37213	TINTA ACRILICA STANDARD SEMIBRILHO, COR AZUL CLARA, 18 LITROS CATMAT 466637 (SIMILAR)	BAL	120			



56	37214	TINTA ACRILICA STANDARD SEMIBRILHO, COR BRANCA, 18 LITROS CATMAT 620908 (SIMILAR)	BAL	130		
57	37494	CAIXA D'ÁGUA, EM POLIETILENO, CAPACIDADE 10.000 LITROS - GARANTIA MÍNIMA 12 MESES CATMAT 226380 (SIMILAR)	UN	2		
58	37495	RESERVATÓRIO D'ÁGUA, EM POLIETILENO, CAPACIDADE 15.000 LITROS - GARANTIA MÍNIMA 12 MESES CATMAT 411747 (SIMILAR)	UN	4		
59	37496	RESERVATÓRIO D'ÁGUA, EM POLIETILENO, CAPACIDADE 20.000 LITROS - GARANTIA MÍNIMA 12 MESES CATMAT 483178 (SIMILAR)	UN	2		
60	37497	RESERVATÓRIO D'ÁGUA, EM POLIETILENO, CAPACIDADE 30.000 LITROS - GARANTIA MÍNIMA 12 MESES CATMAT 283375 (SIMILAR)	UN	1		
61	37498	TELHA DE ALUZINCO 0,50 mm CATMAT 600334 (SIMILAR)	M2	1.400		
62	37516	REGISTRO ESFERA 50MM - SOLDÁVEL EM PVC - CATMAT 605607 (SIMILAR)	UN	80		
63	37518	TELA SOLDADA ALAMBRADA 15X5 - 2 M DE ALTURA - CATMAT 621113 (SIMILAR)	M	5.980		
64	37519	POSTE CURVO DE CONCRETO PARA ALAMBRADO 3.20 M (MEDIDA APROXIMADA) - CATMAT 452774 (SIMILAR)	UN	970		
65	37520	ARAME LISO USO GERAL DIAMETRO 2.77MM - CATMAT 462258 (SIMILAR)	M	6.500		
66	37522	CADEADO DE LATÃO 30MM CATMAT 356083 (SIMILAR)	UN	101		
67	37523	CADEADO DE LATÃO 50MM CATMAT 356082 (SIMILAR)	UN	121		
68	37524	CADEADO COM MESMO SEGREDO (MESMA CHAVE) 40MM CATMAT 454931 (SIMILAR)	UN	81		
69	37525	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADO SOLDADA 4MM REFORÇADA CATMAT 287553 (SIMILAR)	M	183		
70	37526	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADO SOLDADA 10 MM REFORÇADA CATMAT 480682 (SIMILAR)	M	175		
71	37531	DISCO DE CORTE FERRO/INOX - 180X1,6X22,2MM - 7" X 7/8" 2 TELAS REFORÇADO - 8.500 RPM MÁX CATMAT 235714 (SIMILAR)	UN	170		
72	37532	DISCO DIAMANTADO ASFALTO/CONCRETO - CORTE SECO/REFRIGERADO REF. 12068 - 350X25,4MM - MÁX. 3.000 RPM CNX 350 CATMAT 486028 (SIMILAR)	UN	123		



73	37556	ELETRODO PARA SOLDA REVESTIDO AÇO CARBONO 2,5MM CATMAT 613700(SIMILAR)	KG	117			
74	37557	DISCO DE CORTE PARA AÇO E METAL, 5 POLEGADAS CATMAT 235714(SIMILAR)	UN	190			
75	37558	MEIO FIO -LARG: 12/10 CM; ALT: 12 CM; COMP: 100 CM, PESO MÉDIO: 70 KG, COR NATURAL CATMAT 604231(SIMILAR)	M	6.300			
76	37809	ARGAMASSA ASSENTAMENTO uso interno, AC I PACOTE C/ 20 KG CATMAT 616923(SIMILAR)	PCT	1.630			
77	37810	REJUNTE CIMENTÍCIO , COR CINZA , PACOTE COM 1 KG CATMAT 405156(SIMILAR)	PCT	2.125			
78	37811	ESPAÇADOR PLASTICO, 2mm – PACOTES COM 50 UNIDADES CATMAT 617062 (SIMILAR)	PCT	515			
79	38074	TINTA ACRILICA, SEMI-BRILHO, PREMIUM, COR BRANCA (INTERIOR) – LATA 18 LITROS CATMAT 620908 (SIMILAR)	LT	159			
80	38075	TINTA ACRILICA, SEMI-BRILHO, PREMIUM, COR AZUL CLARO (EXTERIOR) – LATA 18 LITROS CATMAT 620908 (SIMILAR)	LT	72			
81	38076	MASSA CORRIDA, COR BRANCA – LATA 25 KG CATMAT 356009 (SIMILAR)	LT	70			
82	38077	SELADOR ACRILICO, COR BRANCO – LATA 18 LITROS CATMAT 393223 (SIMILAR)	LT	139			
83	38078	LIXA, GRÃO 100 – ROLO 45 A 50 METROS CATMAT 620265 (SIMILAR)	RL	65			
84	38079	BANDEJA PARA PINTURA, 23cm CATMAT 364511 (SIMILAR)	UN	246			
85	38080	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE, 50mm CATMAT 464846 (SIMILAR)	UN	273			
86	38081	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO 5/16 X 110MM PACOTE COM 100 PECAS CATMAT 369300 (SIMILAR)	PCT	21			
87	38082	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO 6 M CATMAT 611483 (SIMILAR)	M2	2.480			
88	38083	RODAFORRO EM PVC, COR BRANCO, 35X35mm CATMAT 612514 (SIMILAR)	M	1.650			
89	38084	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H) CATMAT 601293 (SIMILAR)	M	366			



90	38085	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM CATMAT 621410 (SIMILAR)	UN	560		
91	38086	MADEIRA PINUS, 06X08CM, COMPRIMENTO 1,5M MEDIDAS APROXIMADAS CATMAT 481386 (SIMILAR)	UN	308		
92	38087	MADEIRA PINUS, 06X16CM, COMPRIMENTO 1,5M MEDIDAS APROXIMADAS	UN	312		
93	38088	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM CATMAT 290459 (SIMILAR)	M	280		
94	38089	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS – EMBALAGEM DE 400 GRAMAS CATMAT 478768 (SIMILAR)	EMB	90		
95	38090	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM CATMAT 369300 (SIMILAR)	UN	560		
96	38091	RIPAO DE PINUS DE 2,5 CM X 5 CM MEDIDAS APROXIMADAS CATMAT 481386 (SIMILAR)	M	910		
97	38092	MADEIRA PINUS, 10X20CM, COMPRIMENTO 5,4M MEDIDAS APROXIMADAS CATMAT 481386 (SIMILAR)	UN	380		
98	38093	MADEIRA PINUS, 05X06CM, COMPRIMENTO 5,4M MEDIDAS APROXIMADAS CATMAT 481386 (SIMILAR)	UN	320		
99	38094	MADEIRA PINUS, 06X16CM, COMPRIMENTO 5,4M MEDIDAS APROXIMADAS CATMAT 481386 (SIMILAR)	UN	240		
100	38095	MADEIRA PINUS, 06X12CM, COMPRIMENTO 5,4M MEDIDAS APROXIMADAS CATMAT 481386 (SIMILAR)	UN	240		
101	38096	BARRA ROSCADA UNC 5/8 POL. 1 METRO CATMAT 613687 (SIMILAR)	UN	510		
102	38097	LONA PLASTICA PRETA 6 M X 100 M, 150 MICRAS CATMAT353799 (SIMILAR)	RL	421		
103	38098	TELHA CERAMICA PORTUGUESA NATURAL 40,40 CM X 24,10 CM(MEDIDAS APROXIMADAS) CATMAT219979 (SIMILAR)	UN	130		
104	38099	RIPÃO DE EUCALIPTO 3X10 CM MEDIDAS APROXIMADAS CATMAT 399788 (SIMILAR)	M	450		



105	38100	RIPA DE EUCALIPTO 3X3 CM MEDIDAS APROXIMADAS CATMAT 399788 (SIMILAR)	M	300			
106	38101	TELHA DE ALUZINCO 0,50 MM TRAPEZOIDAL 3X1 M, COR NATURAL CATMAT 444715 (SIMILAR)	UN	430			
107	38102	PORTA DE ABRIR EM AÇO , TIPO VENEZIANA, TAM 210X80 CM ABERTURA DIREITA, COM FECHADURA E BATENTE CATMAT 619771 (SIMILAR)	UN	57			
108	38103	PORTA DE GIRO EM AÇO, MISTA COM POSTIGO E GRADE TAMANHO 215X0,85 CM, ABERTURA DIREITA, COM FECHADURA E BATENTE CATMAT 487185 (SIMILAR)	UN	7			
109	38104	TELHA DE ALUZINCO 0,50 MM TRAPEZOIDAL 2,5X1 M, COR NATURAL CATMAT 444715 (SIMILAR)	UN	300			
110	38105	JANELA VENEZIANA EM AÇO ,06 FOLHAS TAMANHO 1X1 M, ABERTURA CENTRAL, COM GRADE, DE CORRER SENDO DUAS FOLHAS FIXAS LATERAIS E QUATRO FOLHAS MÓVEIS CENTRAIS. COM VIDRO, PRONTA PARA INSTALAR CATMAT 380305 (SIMILAR)	UN	105			
111	38106	JANELA VENEZIANA EM AÇO ,06 FOLHAS TAMANHO 1X1,20 M, ABERTURA CENTRAL, COM GRADE, DE CORRER SENDO DUAS FOLHAS FIXAS LATERAIS E QUATRO FOLHAS MÓVEIS CENTRAIS. COM VIDRO, PRONTA PARA INSTALAR CATMAT 380305 (SIMILAR)	UN	105			
112	38107	PREGO TELHEIRO TORCIDO, GALVANIZADO COM ANEL DE VEDAÇÃO, TAM 18/36 – PACOTE COM 1,2 KG CATMAT 214464 (SIMILAR)	PCT	37			
113	38108	PARAFUSO AUTOBROCANTE 5,5X64MM, SEXTAVADO COM ARRUELA CATMAT 611027 (SIMILAR)	UN	790			
114	38109	PORTA INTERNA SEMI OCA, DE PINUS. MONTADA TAMANHO 210X80 CM COM FECHADURA CATMAT 465517 (SIMILAR)	UN	138			
115	38533	ARGAMASSA – PRONTA - CONFORME ABNT NBR 13281/2005 – A GRANEL- CATMAT 616923 (SIMILAR)	M3	523			
116	38534	CAL HIDRATADO ESPECIAL - PACOTE COM 20 KG - COM FIXADOR	SC	729			
117	38535	MANGOTE/ ENGATE PVC DE 40 CM - CATMAT 441061 (SIMILAR)	UN	250			
118	38536	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/8 - CATMAT 365557 (SIMILAR)	UN	110			
119	38537	TIJOLO MACICO 05 X 09 X 21 MEDIDAS APROXIMADAS - CATMAT 447914 (SIMILAR)	UN	127.000			



120	38538	UNIAO PVC 3/4" - SOLDÁVEL -- CATMAT396870 (SIMILAR)	UN	120		
121	38539	ARAME QUEIMADO Nº 18 -ALTA RESISTÊNCIA, CONFORME NBR 5589/82 E NBR 6331/10 -- CATMAT 462258 (SIMILAR)	KG	390		
122	38540	PREGO 17 X 27, PACOTE COM 1 KG- - CATMAT 444582 (SIMILAR)	KG	437		
123	38541	FERRO ESTRIADO 8 MM – AÇO CA-50 – BARRA C/12 METROS; NBR 6118/03, NBR 14931/03 E NBR 7480/07 - CATMAT 614004 (SIMILAR)	BAR	1.115		
124	38542	FERRO 10 MM AÇO CA-50 BARRA C/12 METROS- NBR 6118/03, NBR 14931/03 e NBR 7480/07 -CATMAT 614006 (SIMILAR)	BAR	1.105		
125	38543	FERRO ESTRIADO 12 MM AÇO CA-50 - BARRA C/12 METROS; NBR 6118/03, NBR 14931/03 E NBR 7480/07 --CATMAT 428699 (SIMILAR)	BAR	535		
126	38546	ADITIVO PLASTIFICANTE TIPO ALVENARITE OU SIMILAR --CATMAT 348289 (SIMILAR)	L	165		
127	38547	FERRO ESTRIADO 16 MM -AÇO CA-50 - BARRA C/12 METROS; NBR 6118/03, NBR 14931/03 E NBR 7480/07 --CATMAT 225313 (SIMILAR)	BAR	455		
128	38548	TIJOLO 6 FUROS 09 X 14 X 19CM MEDIDAS APROXIMADAS --CATMAT 271931 (SIMILAR)	UN	46.000		
129	38549	RIPAO DE PINUS DE 2,5 CM X 7 CM MEDIDAS APROXIMADAS --CATMAT 303346 (SIMILAR)	M	2.070		
130	38550	TORNEIRA DE JARDIM COR PRETA, 3/4" EM PVC - CATMAT 384647 (SIMILAR)	UN	210		
131	38551	TABUA DE PINUS 30 CM LARGURA E 2.70 METROS COMPRIMENTO MEDIDAS APROXIMADAS - CATMAT 609325 (SIMILAR)	UN	1.554		
132	38552	CAIXA DE DESCARGA – FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM RÉGUA SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, DE ELEVAÇÃO, DESCARGA CONTROLADA DE 6,8 A 9L CATMAT 612082 (SIMILAR)	UN	260		
133	38553	CANO 100MM ESGOTO – BARRA DE 6 METROS CATMAT 357196 (SIMILAR)	BAR	255		
134	38554	CANO 150 MM ESGOTO - BARRA DE 6 METROS CATMAT 357196 (SIMILAR)	BAR	115		
135	38555	CANO 200MM ESGOTO - BARRA DE 6 METROS CATMAT 357196 (SIMILAR)	BAR	265		
136	38556	CANO 75MM ESGOTO - BARRA DE 6 METROS CATMAT 357196 (SIMILAR)	BAR	115		
137	38557	ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL,	UN	379		



		PLÁSTICO INDUSTRIALIZADO CATMAT 457636 (SIMILAR)				
138	38558	PARAFUSO 5/8 CATMAT 472161 (SIMILAR)	UN	700		
139	38559	BRITA Nº 01 – CONF. NBR 7211 CATMAT 216957 (SIMILAR)	T	7.675		
140	38560	BRITA Nº 02 - CONF. NBR 7211 CATMAT 216958 (SIMILAR)	T	4.430		
141	38561	BRITA Nº 03 – CONF. NBR 7211 CATMAT 216959 (SIMILAR)	T	4.500		
142	38562	FERRO ESTRIADO 6 MM – AÇO CA-50 – BARRA C/12 METROS; NBR 6118/03, NBR 14931/03 E NBR 7480/07 - CATMAT 614005 (SIMILAR)	BAR	275		
143	38563	FERRO ESTRIADO 20 MM -AÇO CA-50 - BARRA C/12 METROS; NBR 6118/03, NBR 14931/03 E NBR 7480/07 - CATMAT 383882 (SIMILAR)	BAR	445		
144	38564	RESINA EPOXI 2 COMPONENTES - 100 GR TIPO DUREPOXI - CATMAT 615840 (SIMILAR)	UN	72		
145	38565	GRAMPO PARA CERCA DE ARAME FARPADO E LISO EMBALAGEM DE 01 KG - CATMAT 610604 (SIMILAR)	KG	2.105		
146	38566	ARAME QUEIMADO Nº 12 -ALTA RESISTÊNCIA, CONFORME NBR 5589/82 E NBR 6331/10 - CATMAT 310137 (SIMILAR)	KG	152		
147	38567	FITA ZEBRADA -AMARELO/PRETO 70 MM X 30 METROS, FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO CATMAT 399318 (SIMILAR)	RL	233		
148	38568	ADAPTADOR 1/2 POLEGADA EM PVC CATMAT 376707 (SIMILAR)	UN	135		
149	38569	CAP SOLDÁVEL 1/2" PVC CATMAT 481043 (SIMILAR)	UN	55		
150	38570	CAP SOLDÁVEL 3/4" PVC CATMAT 361239 (SIMILAR)	UN	70		
151	38571	FERRO ESTRIADO 5 MM, AÇO CA-60 - BARRA C/12 METROS; NBR 6118/03, NBR 14931/03 E NBR 7480/07 CATMAT 372656 (SIMILAR)	BAR	655		
152	38572	FERRO ESTRIADO 4.2 MM, AÇO CA-60 - BARRA C/12 METROS; NBR 6118/03, NBR 14931/03 E NBR 7480/07 CATMAT 236991 (SIMILAR)	BAR	2.315		
153	38573	FERRO ESTRIADO 12,5MM, AÇO CA-50 - BARRA C/12 METROS; NBR 6118/03, NBR 14931/03 E NBR 7480/07 CATMAT 282294 (SIMILAR)	BAR	455		
154	38574	PREGO 24x72 - PACOTE COM 1 KG CATMAT 617709 (SIMILAR)	KG	822		



155	38575	ARAME QUEIMADO, Nº 16 -ALTA RESISTÊNCIA, CONFORME NBR 5589/82 E NBR 6331/10 CATMAT 310137 (SIMILAR)	KG	90		
156	38576	PISO CERÂMICO, ACETINADO, 60x60 cm, COR CINZA CATMAT 603644(SIMILAR)	M2	5.360		
157	38577	PINCEL 04 POLEGADAS PARA TINTA ESMALTE CATMAT 488753 (SIMILAR)	UN	248		
158	38578	MOIRÃO DE CONCRETO - ALTURA: 2,5 METROS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 411855 (SIMILAR)	UN	510		
159	38579	MOIRÃO DE CONCRETO - ALTURA: 2 METROS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 250915 (SIMILAR)	UN	360		
160	38580	TELA SOLDADA ALTURA DE 1,50 M;MALHA DE NO MÍNIMO 5 CM X 10 CM ATÉ NO MÁXIMO 5 CM X 15 CM;ROLO COM 25 METROS CATMAT 442102 (SIMILAR)	M	3.200		
161	38581	PREGO 17X27 MM CABEÇA DUPLA - PACOTE 01 KG CATMAT 214390 (SIMILAR)	KG	77		
162	38582	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 15° ESPESSURA 6MM CATMAT 220760 (SIMILAR)	UN	1.000		
163	38583	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 25° ESPESSURA 6MM CATMAT 220756 (SIMILAR)	UN	1.005		
164	38584	TELHA DE ALUZINCO 3M X 1,10 M ESPESSURA 0,50 CATMAT 611376 (SIMILAR)	UN	10.190		
165	42181	PARAFUSO AUTOBROCANTE 4MMX20MM SEXTAVADO COM ARRUELA DE BORRACHA- CATMAT 611027 (SIMILAR)	UN	500		
166	42205	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO PLÁSTICO CATMAT 482838 (SIMILAR)	UN	90		
167	42206	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS, AMARELA 18 LITROS CATMAT 620908 (SIMILAR)	UN	132		
168	42207	ARGAMASSA FLEXÍVEL, ACIII 20KG CATMAT 616640 (SIMILAR)	UN	565		
169	42208	CHAVE BOIA CAIXA D ÁGUA ELÉTRICA CATMAT 485777 (SIMILAR)	UN	5		
170	42209	TORNEIRA DE BOIA CAIXA D ÁGUA, COM ADAPTADOR PARA , ALTA PRESSÃO VAZÃO CATMAT 412726 (SIMILAR)	UN	40		
171	42210	BROCA PARA FERRO 5MM CATMAT 484715 (SIMILAR)	UN	55		
172	42211	BROCA PARA FERRO 6MM CATMAT 619902 (SIMILAR)	UN	55		



173	42212	BROCA PARA FERRO 8MM CATMAT 485114 (SIMILAR)	UN	60			
174	42213	BROCA PARA FERRO 10MM CATMAT 619903 (SIMILAR)	UN	60			
175	42214	BROCA PARA FERRO 12MM CATMAT 485116 (SIMILAR)	UN	38			
176	42215	BROCA PARA MADEIRA 5MM CATMAT 342520 (SIMILAR)	UN	35			
177	42216	BROCA PARA MADEIRA 6MM CATMAT 378098 (SIMILAR)	UN	40			
178	42217	BROCA PARA MADEIRA 8MM CATMAT 342524 (SIMILAR)	UN	40			
179	42218	BROCA PARA MADEIRA 10MM CATMAT 378313 (SIMILAR)	UN	35			
180	42219	BROCA PARA MADEIRA 12MM CATMAT 378312 (SIMILAR)	UN	23			
181	42220	CHAPA DE COMPENSADO 8 MM 2.20 x1.10 m CATMAT 460962 (SIMILAR)	UN	55			
182	42221	CHAPA DE COMPENSADO 8 MM 2.20 x 1.10 m CATMAT 472733 (SIMILAR)	UN	155			
183	42222	CHAPA DE COMPENSADO 12MM 2.20 x 1.10 m CATMAT 444296 (SIMILAR)	UN	61			
184	42223	TINTA LÁTEX SEMIBRILHO (LINHA PREMIUM) PARA ÁREA INTERNA LATAS DE 18 LITROS COR BRANCA	LT	100			
185	42224	TINTA LÁTEX SEMIBRILHO (LINHA PREMIUM) PARA ÁREA EXTERNA LATAS DE 18 LITROS COR BRANCA CATMAT 601008 (SIMILAR)	UN	105			
186	42225	TINTA LÁTEX SEMIBRILHO (LINHA PREMIUM) PARA ÁREA INTERNA LATAS DE 18 LITROS COR BEGE CLARO CATMAT 601008 (SIMILAR)	UN	100			
187	42226	TINTA LÁTEX SEMIBRILHO (LINHA PREMIUM) PARA ÁREA EXTERNA COR BEGE ESCURO LATAS DE 18 LITROS CATMAT 453758 (SIMILAR)	UN	105			
188	42227	TINTA ACRÍLICA 1º LINHA (LINHA PREMIUM) PARA PISO COR VERDE GRAMADO LATAS DE 18 LITROS CATMAT 303603 (SIMILAR)	UN	100			
189	42228	TINTA ACRÍLICA 1º LINHA (LINHA PREMIUM) PARA PISO COR AZUL LATAS DE 18 LITROS CATMAT 466637 (SIMILAR)	UN	100			
190	42229	TINTA ACRÍLICA 1º LINHA (LINHA PREMIUM) PARA PISO COR BRANCA LATAS DE 18 LITROS CATMAT 466637	UN	100			
191	42230	TINTA ACRÍLICA 1º LINHA (LINHA PREMIUM) PARA PISO COR VERMELHA LATAS DE 18 LITROS CATMAT 606081 (SIMILAR)	UN	100			



192	42231	PISO CERÂMICO, ANTIDERRAPANTE, PARA ÁREA EXTERNA, CLASSE A, PEI IGUAL OU SUPERIOR A 4 - 1M X 1 M CATMAT 600884 (SIMILAR)	M2	4.800			
193	42232	FUNDO SELADOR ACRÍLICO OPACO 1º LINHA (LINHA PREMIUM) INTERIOR / EXTERIOR - LATAS DE 18 LITROS CATMAT 453732 (SIMILAR)	UN	100			
194	42233	FUNDO SELADOR ACRÍLICO OPACO 1º LINHA PARA PISO LATAS DE 18 LITROS CATMAT 453732 (SIMILAR)	UN	100			
195	42234	TORNEIRA DE LAVATÓRIO AUTOMÁTICO CATMAT 462877 (SIMILAR)	UN	50			
196	42235	MANGUEIRA PRETA 32MM, 1,26POL CATMAT 449704 (SIMILAR)	M	1.000			
197	42236	CADEADO DE LATÃO 20MM CATMAT 607771 (SIMILAR)	UN	10			
198	42237	AREIA MÉDIA CATMAT 619065 (SIMILAR)	M3	10			
199	42238	CAIXA D ÁGUA REDONDA, COM TAMP,EM POLIETILENO, 500 L - GARANTIA MÍNIMA 12 MESES 500L CATMAT 237362 (SIMILAR)	UN	12			
200	42239	FORRO DE PVC FRISADO, BRANCO, RÉGUA DE 10CM, ESPESSURA 8 A 10MM,CATMAT 612514 (SIMILAR)	M2	200			
201	42240	PORTA DE ABRIR EXTERNA, EM ALUMÍNIO CATMAT 608132 (SIMILAR)	UN	1			
202	42241	PERFIL BARRA METÁLICA DE VIGA ENRIJECIDA, 75X40MMX6M CATMAT 434368 (SIMILAR)	UN	50			
203	42242	PERFIL BARRA METÁLICA VIGA U 100X40MMX6M CATMAT 603236 (SIMILAR)	UN	20			
204	42243	PERFIL BARRA METÁLICA VIGA U SIMPLES, 75X40MMX6M CATMAT 603236 (SIMILAR)	UN	40			
205	42244	PERFIL BARRA METÁLICA VIGA U SIMPLES, 70X35MMX6M CATMAT 603236 (SIMILAR)	UN	40			
206	42245	DISCO DE CORTE FERRO/ INOX 12 X1 , 2 TELAS REFORÇADO, 3.600 RPM CATMAT 608615 (SIMILAR)	UN	20			
207	42246	REGISTRO EM PVC DN CATMAT 307422 (SIMILAR)	UN	10			
208	42247	REGISTRO EM PVC DN CATMAT 400011 (SIMILAR)	UN	10			
209	42248	JOELHO SOLDÁVEL 1/2" PVC CATMAT 463287 (SIMILAR)	UN	15			
210	42249	LUVA SOLDÁVEL 1/2" PVC CATMAT 346194 (SIMILAR)	UN	20			
211	42453	ARGAMASSA PRONTA - CONFORME	M3	10			



		ABNT NBR 13281/2005 A GRANEL-CATMAT 616923 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.				
212	42454	TIJOLO MACICO 05 X 09 X 21 MEDIDAS APROXIMADAS - CATMAT 447914 (SIMILAR). COTA RSRERVADA ME/EPP.	UN	1.000		
213	42455	BASALTO DECOMPOSTO BRITADO CATMAT 318314 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	T	100		
214	42456	BRITA Nº 01 CONF. NBR 7211 CATMAT 216957 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	T	100		
215	42457	BASE DE BRITA GRADUADA, COMPOSTA DE MATERIAL PETREO OBEDECENDO A UMA FAIXA GRANULOMETRICA QUE VARIA ENTRE O PO DE PEDRA E A BRITA 1 1/2" CATMAT 216957 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	T	100		
216	42458	BRITA 3/16", PO DE BRITA CATMAT 486732 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	T	100		
217	42459	PEDRISCO CATMAT 216956 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	T	100		
218	42460	BRITA Nº 02 - CONF. NBR 7211 CATMAT 216958 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	T	100		
219	42461	BRITA Nº 03 CONF. NBR 7211 CATMAT 216959 (SIMILAR). COTA RSRERVADA ME/EPP.	T	100		
220	42462	MACADAME CATMAT 486732 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	T	100		
221	42463	PEDRA DETONADA CATMAT 486732 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	T	100		
222	42464	RACHAO CATMAT 318314 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	T	100		
223	42465	RACHAOZINHO CATMAT 216957 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	T	100		
224	42466	FERRO ESTRIADO 20 MM -AÇO CA-50 - BARRA C/12 METROS; NBR 6118/03, NBR 14931/03 E NBR 7480/07 - CATMAT 383882 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	BAR	10		
225	42468	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 M X0,50 M X 4MM - - CATMAT 244640 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	UN	100		
226	42469	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 M X 1,10 M X 6 MM. COTA RESERVADA ME/EPP.	UN	100		
227	42470	TELA SOLDADA ALAMBRADA 15X5 - 2 M DE ALTURA - CATMAT 621113 (SIMILAR).	M	100		



		COTA RESERVADA ME/EPP.				
228	42471	POSTE CURVO DE CONCRETO PARA ALAMBRADO 3.20 M (MEDIDA APROXIMADA) - CATMAT 452774 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	UN	50		
229	42472	LONA PLASTICA PRETA 4 M X 100 M, 150 MICRAS CATMAT 486533 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	RL	10		
230	42473	BLOCO DE CONCRETO H=8 FCK 35 MPA CATMAT 351542 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	M2	100		
231	42474	PRANCHA DE 5 M DE COMPRIMENTO COM 8 CM DE ALTURA E 15 A 20 CM DE LARGURA DE EUCALIPTOCATMAT 399784 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	UN	30		
232	42475	CIMENTO CP IV, SACO 50 KG CATMAT 233636 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	UN	100		
233	42476	BLOCO INTERTRAVADO TIPO HOLANDES - TRÁFEGO DE VEICULOS PESADOS 8- CM ESPESSURA CATMAT 463198 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	M2	100		
234	42477	BLOCO INTERVALADO TÁTIL -20X20X6 CM CADA BLOCO/ VERMELHO DIRECIONAL CATMAT 621136 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	M	100		
235	42478	MEIO FIO -LARG: 12/10 CM; ALT: 30 CM; COMP: 100 CM, PESO MÉDIO: 70 KG, COR NATURAL CATMAT 604231 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	M	100		
236	42479	MEIO FIO -LARG: 12/10 CM; ALT: 12 CM; COMP: 100 CM, PESO MÉDIO: 70 KG, COR NATURAL CATMAT 604231(SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	M	100		
237	42480	PISO CERÂMICO, ACETINADO, 60x60 cm, COR CINZA CATMAT 603644(SIMILAR), COTA RESERVADA ME/EPP.	M2	200		
238	42481	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO 6 M CATMAT 611483 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	M2	100		
239	42482	LONA PLASTICA PRETA 6 M X 100 M, 150 MICRAS CATMAT353799 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	RL	5		
240	42483	TELA SOLDADA ALTURA DE 1,50 M;MALHA DE NO MÍNIMO 5 CM X 10 CM ATÉ NO MÁXIMO 5 CM X 15 CM;ROLO COM 25 METROS CATMAT 442102	M	100		

		(SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.					
241	42484	TELHA DE ALUZINCO 3M X 1,10 M ESPESSURA 0,50 CATMAT 611376 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	UN	50			
242	42485	AREIÃO PENEIRADO CATMAT 216954 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	T	100			
243	42486	PISO CERÂMICO, ANTIDERRAPANTE, PARA ÁREA EXTERNA, CLASSE A, PEI IGUAL OU SUPERIOR A 4 - 1M X 1 M CATMAT 600884 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP.	M2	200			

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente proposta e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no Edital.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura (Representante Legal)

CPF

RG

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: (será contada a partir da data da geração do registro de preço)

A Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Rua Venâncio Aires, Nº 2277, Bairro Centro, Cep 97010-005, 2º andar do Centro Administrativo Municipal, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 88.488.366/0001-00, neste ato representado pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 6 de 24 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 132/2024, publicada no Portal Nacional de Compra Públicas, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para a **aquisição de material de construção**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Unid	Qtidade	Descrição/Empresa	Marca/ Fabricante	Valor
1			Descrição		
			Empresa "A"		

§1.º As empresas acima classificadas ficam qualificadas da seguinte forma:

EMPRESA "A", CNPJ nº, com sede na (endereço completo), telefone, e-mail;

§2.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.

§3.º Não há órgãos ou entidades participantes.

§4.º Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§1.º Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§2.º A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

§3.º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§4.º O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§5.º As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

§6.º O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§7.º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

§8.º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

§1.º A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I - O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

§2.º A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O instrumento contratual de que trata o parágrafo anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§3.º Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4.º Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

II - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

§5.º O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§6.º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

§7.º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o parágrafo quarto, inciso II, alínea “b”, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula sétima.

§8.º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

§9.º Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

§10.º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do Município.

§11.º Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no parágrafo sétimo, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§12.º Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o parágrafo quarto, inciso II, alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

I - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e firmar o contrato ou instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§13.º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

§1.º Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLAUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

§1.º Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos ou instrumento equivalente decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2.º Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

IV - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

§1.º O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§2.º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§3.º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

§4.º O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1.º A entrega deverá ser feita em **até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da nota de empenho.**

I – Os locais de entrega serão informados pela secretaria solicitante na emissão da nota de empenho para os itens: 3, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 34, 35, 37, 41, 45, 46, 47, 48, 50, 58, 59, 60, 61, 64, 75, 87, 88, 91, 92, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 119, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 131, 139, 140, 141, 142, 143, 156, 160, 162, 163, 164, 181, 182, 183, 191, 197, 198, 199, 200, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 238, 242.

II - Os demais materiais serão entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Maria, localizado na BR 158, nº. 545-B, Bairro Boi Morto, Santa Maria - RS - CEP: 97030-810, das 7h30min às 11h30min, fone (55) 3174-1530.

§2.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência da execução do objeto.

§3.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

§4.º Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência e seus anexos. Sendo constatada qualquer irregularidade, o prestador deverá concluir os serviços dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§5.º A não substituição dos serviços em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê a cláusula décima desta ata.

§6.º Caso os serviços não sejam substituídos ou não sejam refeitos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos serviços também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

§7.º Os custos para que sejam substituídos os serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

§8.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

§1.º O pagamento será efetuado em:

15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO e RECURSO FEDERAL).

30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSO LIVRE).

§2.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do empenho.

§3.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

a) Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de Santa Maria, CNPJ n.º 88.488.366/0001-00.

§5.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§6.º Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§7.º O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

§8.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

§1.º O fornecedor será responsabilizado administrativamente se cometer as infrações previstas no Art. 155, com a aplicação das sanções previstas no Art. 156 ao 159 da Lei 14.133/21, a critério da fiscalização.

I - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

§2.º O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no parágrafo primeiro da cláusula sétima, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1.º As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, em ___ de _____ de 2024.

Pregoeiro

Empresa(s)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024

PROJETO TÉCNICO

- 1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
- 2 – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)